



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 134/2008.

AUTORIZA INDENIZAR A EMPRESA MAJOR HOLDING LTDA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a empresa Major Holding Ltda., pela desapropriação de imóvel localizado no Bairro Monte Carmelo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 3.757 de 16 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº 3.785 de 29 de agosto de 2008, na forma de dação em pagamento dos seguintes imóveis localizados no Bairro Santo Antônio:

a) lote 04-A da Quadra A, medindo 682,50m², avaliado em R\$60.571,87 (sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos);

b) lote 05 da Quadra A, medindo 1.007,50 m², avaliado em R\$89.428,13 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Art. 2º A indenização devida perfaz o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à avaliação da área desapropriada e suas benfeitorias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.04.2.28.129.0000.3006.33909300.010000 - Ficha 165 - "Indenizações e Restituições" ou àquela a esta correspondente no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de agosto de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2008.

AUTORIZA INDENIZAR A EMPRESA MAJOR HOLDING LTDA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trazemos a apreciação dessa Casa Legislativa a proposição que a esta se acosta, objetivando a autorização para o Poder Público Municipal indenizar a empresa Major Holding Ltda.

Inicialmente informamos que esta proposição atende às considerações legais, sendo apresentada toda a documentação necessária: laudos de avaliação, croquis, memoriais descritivos, certidão de registro da área desapropriada e da área em dação em pagamento, declaração de aceitação da indenização e cópia do Decreto de desapropriação do imóvel.

O Município declarou de utilidade pública o lote 10 da quadra 24, medindo 361,00m² e as benfeitorias existentes para a instalação das dependências do anexo da Escola Municipal Dr. Genésio Cadorna Cairo por meio do Decreto nº 3.757 de 16 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº 3.785 de 29 de agosto de 2008.

Importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, estabelece garantias fundamentais de proteção aos interesses dos expropriados e afirma que as desapropriações de imóveis urbanos por necessidade ou utilidade pública, deverão ser realizadas mediante justa e prévia indenização.

Assim, fica o Poder Executivo Municipal responsável pela quitação da indenização avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será efetuada pela dação em pagamento dos lotes 04-A e 05 da Quadra A localizados no Bairro Santo Antônio.

Esclarece que o valor foi apurado pela Comissão avaliadora instituída pelo Decreto nº 3.324 de 07 de agosto de 2006, composta por servidores com conhecimentos e experiência no ramo imobiliário.

Por fim, pretende o Município ressarcir à empresa proprietária do imóvel uma indenização justa, o que possibilitará a transferência do bem ao patrimônio municipal de maneira pacífica.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de agosto de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal